



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
HOSPITAL DAS CLÍNICAS



CONTRATO Nº 002/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2017  
PROCESSO N.º 23070.012231/2017-94

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2018 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, COM A INTERVENIÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS, E A EMPRESA ARAUJO ABREU ENGENHARIA S/A

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia federal de ensino e pesquisa, criada pela Lei n.º 3.834/1960, sediada no prédio da Reitoria, Campus Samambaia, nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE, representada na forma prevista no art. 56 do Regimento, pelo seu Reitor, **Prof. Dr. Edward Madureira Brasil**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 1035570 SSP-GO, CPF n.º 288.468.771-87, residente e domiciliado nesta Capital, com interveniência do **HOSPITAL DAS CLÍNICAS**, CNPJ 01.567.601/0002-24, sito a Primeira Avenida, n.º 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, representado pela servidora **Cont. Alete Maria de Oliveira**, designada pela Portaria n.º 1121/UFG, de 25/03/2015, portadora da CI n.º 006059-CRC/GO e do CPF n.º 199.603.281-04, brasileira, residente e domiciliada nesta capital e, do outro lado, a empresa **ARAUJO ABREU ENGENHARIA S/A**, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º 33.373.325/0001-79, estabelecida na Avenida Itaóca, 1713, Inhaúma, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.061-020, representada por seu Procurador, o **Sr. Lucas Caponi Moura**, brasileiro, casado, portador da CI n.º 4616929 SSP/GO e do CPF n.º 006.633.311-37, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o consta do Processo n.º 23070.012231/2017-94, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 002/2018, que regerá pelas disposições das Leis n.º 8.666/93, 10.520/2002, Decreto n.º 5.450/2005 e IN 05/SG/MPDG, de 26/05/2017, com suas alterações, e pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Este Termo Aditivo tem por objeto alterar o valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2018, em razão do acréscimo de dois novos postos de trabalho de Auxiliar de Serviços Diversos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** – O valor mensal do Contrato passa para R\$ 158.046,95 (cento e cinquenta e oito mil quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos) e o valor anual passa para R\$ 1.896.563,40 (um milhão oitocentos e noventa e seis mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta centavos), em razão do acréscimo dos 02 (dois) novos postos de trabalho de Auxiliar de Serviços Diversos, conforme especificado no quadro seguinte:

Tipo de posto de trabalho	Qtd. de postos	Qtd. de empregados por posto	Qtd. total de empregados	Valor por empregado R\$	Valor mensal total R\$	Valor Anual R\$
Pedreiro	03	01	03	5.129,03	15.387,09	184.645,08
Serralheiro	02	01	02	5.136,09	10.272,18	123.266,16
Pintor de Obra	03	01	03	5.124,34	15.373,02	184.476,24
Encanador/ Instaladores de Tubulações	01	02	02	5.378,46	10.756,92	129.083,04
Eletricista de Manut. Eletrônica	01	02	02	6.562,54	13.125,08	157.500,96
Mecânico de Refrigeração	05	01	05	5.201,91	26.009,55	312.114,60
Técnico em Eletromecânica	02	01	02	6.237,65	12.475,30	149.703,60
Técnico Mecânico	01	01	01	5.619,22	5.619,22	67.430,64
instalador/ Reparador de Redes Telefônicas e de Comunicação de Dados	02	01	02	5.110,87	10.221,74	122.660,88

*(Assinaturas manuscritas)*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS  
HOSPITAL DAS CLÍNICAS



Tipo de posto de trabalho	Qtd. de postos	Qtd. de empregados por posto	Qtd. total de empregados	Valor por empregado R\$	Valor mensal total R\$	Valor Anual R\$
Marceneiro	01	01	01	5.145,75	5.145,75	61.749,00
Auxiliar de Serviços Diversos	07	01	07	3.903,40	27.323,80	327.885,60
Encarregado	01	01	01	6.337,30	6.337,30	76.047,60
<b>TOTAL</b>					<b>158.046,95</b>	<b>1.896.563,40</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA** – Os efeitos decorrentes deste Termo Aditivo vigorarão a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA** - A CONTRATADA se obriga a atualizar o valor da garantia contratual, a qual deverá totalizar o valor de R\$ 94.828,17 (noventa e quatro mil oitocentos e vinte e oito reais e dezessete centavos), conforme estipulado na Cláusula Décima do Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas originariamente estipuladas no Contrato que não conflitarem com este Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA** - E por haverem acordado e ajustado o presente Termo Aditivo, as partes o assinam em duas vias de igual teor e forma para um só e mesmo efeito.

**Prof. Dr. Edward Madureira Brasil**  
Reitor da UFG - Contratante

Goiânia 23 de agosto de 2019.

**Cont. Alete Maria de Oliveira**  
Ordenadora de Despesa - Interveniente

**Sr. Lucas Caponi Moura**  
Procurador - Contratada